

Campo Grande, 27 de junho de 2025.

HARDY WALDSCHMIDT

Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TRE-MS EM 29/06/2025.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600135-47.2025.6.12.0000

Origem:

CAMPO GRANDE-MS

Partes:

INTERESSADO : ALEX JORNADA QUEIROZ

INTERESSADO : LUIS AUGUSTO LIMA SCARPANTI

INTERESSADO : ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO NOVO - NOVO/MS

ADVOGADO(A) : LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHAES

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO MATO GROSSO DO SUL

Relator:

SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 29/06/2025 15:48:26

COORDENADORIA DE SESSÕES, DOCUMENTAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 865

Altera a Resolução nº 471, de 26.3.2012, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral.

O Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício deste egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, XXXVII de seu Regimento Interno (Resolução nº 801/2022), bem como em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 0006477-53.2023.6.12.8000, e, ainda;

Considerando a autonomia administrativa assegurada aos tribunais pelo art. 96, I, "b", c/c o art. 99, "caput", ambos da Constituição Federal;

Considerando que o art. 1º da Resolução TRE-MS nº 830, de 15 de julho de 2024, aprovou a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral do cargo em comissão, quando seu ocupante optar pela retribuição do cargo efetivo, para transformação, sem aumento de despesa, em cargo em comissão;

R E S O L V E ad referendum do Pleno:

Art. 1º Aprovar a transformação, sem acréscimo de despesa, de 03 (três) cargos comissionados de Assessor I, nível retributivo CJ-01, destinados à criação da Assessoria da Escola Judiciária Eleitoral, vinculada à estrutura organizacional da Presidência, e da Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Assessoria Técnica de Segurança da Informação e Cibernética, ambas vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A transformação prevista no caput deste artigo não importa em aumento de despesas, resultando em saldo de R\$ 74.256,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais), conforme Anexo IV desta Resolução.

Art. 2º Extinguir o Núcleo de Governança de TI, vinculado à Secretaria de Tecnologia da Informação, cujas atribuições serão desempenhadas pela Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Realocar a Seção de Sistemas de Pessoal, que passa a ser hierarquicamente subordinada à Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Remanejar a função comissionada de Chefe da Seção de Sistemas de Pessoal, nível retributivo FC-06, da Coordenadoria de Pessoal, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para a Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 5º Alterar o art. 4º, VI, VII, "h" e acrescentar o X, "a", da Resolução TRE-MS nº 471, de 26 de março de 2012 - Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

VI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria de Governança de TI;
- c) Assessoria Técnica de Segurança da Informação e Cibernética;
- d) Coordenadoria de Cadastro e Logística de Eleições:
 - 1. Seção de Planejamento e Logística de Eleições;
 - 2. Seção de Voto Informatizado;
 - 3. Seção de Cadastro Eleitoral;
- e) Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas
 - 1. Seção de Desenvolvimento de Sistemas;
 - 2. Seção de Administração de Banco de Dados e Implantação de Sistemas;
 - 3. Seção de Gerenciamento WEB;
 - 4) Seção de Sistemas de Pessoal;
- f) Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Suporte:
 - 1. Seção de Gestão de Serviços de TI;
 - 2. Seção de Administração de Infraestrutura de Redes e Datacenter;
 - 3. Seção de Gestão de Ativos de TI;

VII - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP:

(...)

- h) Coordenadoria de Pessoal:
 - 1. Seção de Remuneração e Benefícios;
 - 2. Seção de Registros Funcionais;

(...)

X - ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - EJEMS;

- a) Assessoria da Escola Judiciária Eleitoral.

Art. 6º Alterar a Subseção I e o art. 34-A da Seção VI da Resolução nº 471, de 26 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I

Da Assessoria de Governança de TI

Art. 34-A À Assessoria de Governança de TI compete:

- I - auxiliar o dirigente da Secretaria de Tecnologia da Informação no processo de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II - orientar as unidades administrativas da Secretaria de Tecnologia da Informação na elaboração de seus planos de ação em alinhamento às diretrizes estratégicas;
- III - consolidar os itens de tecnologia da informação que irão compor a proposta orçamentária ordinária do TRE, bem como fornecer informações acerca do planejamento orçamentário na área de tecnologia da informação;
- IV - consolidar o Plano Anual de Capacitação da Secretaria de Tecnologia da Informação, bem como acompanhar a sua execução;
- V - orientar as unidades administrativas da Secretaria de Tecnologia da Informação em relação aos processos de Governança da área;
- VI - coordenar o Escritório de Projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VII - consolidar as ações voltadas para a melhoria contínua do nível de governança de TI baseado nos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União;
- VIII - monitorar os indicadores estratégicos da TI, apresentando os resultados à análise do comitê executivo de TI;
- IX - acompanhar as orientações e normas lançadas pelos órgãos de controle acerca da governança de TI;
- X - orientar as ações voltadas para a gestão de contratações da STI, em especial quanto à elaboração e atualização dos fluxos de trabalho;
- XI - consolidar o plano de contratações da Secretaria de Tecnologia da informação, bem como acompanhar sua execução;
- XII- executar outras atividades correlatas da sua área de atuação determinadas pelo titular da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 7º Acrescentar a Subseção I-B e o art. 34-B, na Seção VI da Resolução nº 471, de 26 de março de 2012, com a seguinte redação:

Subseção I-B

Da Assessoria Técnica de Segurança da Informação e Cibernética

Art. 34-B À Assessoria Técnica de Segurança da Informação e Cibernética compete estudar, propor e fomentar a implantação e melhoria contínua dos processos de Cibersegurança, e ainda especificamente:

- I - propor soluções de tecnologia para Cibersegurança;
- II - gerenciar eventos de Cibersegurança, e atuar na resposta a incidentes de Cibersegurança, participando nas atividades da ETIR;
- III - acompanhar as orientações e normas lançadas pelos órgãos superiores e de controle acerca da Cibersegurança;
- IV - efetuar testes de penetração em sistemas e redes computacionais de responsabilidade do respectivo tribunal eleitoral, observando requisitos de sigilo e confidencialidade necessários aos testes e seus resultados;
- V - apoiar a STI nas questões da LGPD que envolvem a Cibersegurança;
- VI - efetuar a identificação e a classificação de ativos de informação, quanto aos aspectos de riscos cibernéticos e de segurança da informação;
- VII - prestar informações acerca das contratações em Cibersegurança que irão compor o plano de contratações de TIC;
- VIII - monitorar a execução das contratações e das capacitações de Cibersegurança;

IX - consolidar os itens de segurança da informação que irão compor sua utilização da proposta orçamentária ordinária do TRE, destinada a aquisição de bens e serviços por meio da ação ordinária - Gestão da política de segurança da informação e cibernética na Justiça Eleitoral - bem como fornecer informações acerca do planejamento orçamentário na área de Cibersegurança;

X - avaliar e recomendar tecnologias e soluções de segurança da informação, bem como o aprimoramento da infraestrutura;

XI - apoiar a STI na interação com a Comissão de Segurança da Informação e com as demais unidades do TRE em assuntos relacionados à cibersegurança;

XII - executar outras atividades correlatas da sua área de atuação determinadas pelo titular da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 8º Acrescentar ao art. 36 da Resolução nº 471, de 26 de março de 2012, o § 4º, com a seguinte redação:

Art. 36. (...)

§ 4º À Seção de Sistemas de Pessoal compete:

I - projetar soluções informatizadas que proporcionem melhoria nos processos internos e externos da Secretaria de Gestão de Pessoas;

II - desenvolver os sistemas necessários para atender às soluções informatizadas propostas;

III - desenvolver e implantar bases de dados e as interfaces necessárias para os sistemas desenvolvidos;

IV - adequar os sistemas desenvolvidos por esta seção às mudanças de legislação;

V - manter e atualizar, conforme necessidade, o sistema de consulta aos dados pessoais e funcionais dos servidores na intranet e internet, denominados Sistema IMO e Portal do Servidor, respectivamente;

VI - adicionar a esses sistemas funcionalidades que venham a surgir com novas necessidades;

VII - efetuar alterações nesses sistemas para se adequar a possíveis mudanças no banco de dados de sistema de gestão de pessoas desenvolvido pelo TSE;

VIII - elaborar relatórios, tabelas e gráficos sintetizados contendo informações armazenadas no banco de dados do sistema de gestão de pessoas e dos sistemas mantidos por esta seção;

IX - manter cópias de segurança dos arquivos e sistemas utilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

X - manter atualizada a documentação dos sistemas elaborados pela Seção;

XI - elaborar e manter atualizados manuais do usuário para os sistemas;

XII - gerenciar a instalação, configuração e manutenção dos relógios de ponto biométrico;

XIII - prestar apoio à unidade à qual está subordinada, atendimento aos servidores e demais setores do Tribunal e exercer outras funções que lhe forem conferidas por autoridade competente.

Art. 9º O art. 42-C da Resolução TRE-MS nº 471, de 26 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42-C. As atribuições do cargo em comissão e das funções comissionadas da Escola Judiciária Eleitoral serão previstas em Regimento Interno próprio.

Art. 10. A Escola Judiciária Eleitoral terá prazo de 60 (sessenta) dias para atualização de seu regimento interno.

Art. 11. Aprovar a lotação das funções comissionadas na estrutura administrativa organizacional da Secretaria deste Tribunal Regional, conforme a distribuição contida no Anexo I desta resolução.

Art. 12. Os anexos I, II, III e IV da Resolução nº 471, de 26 de março de 2012, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional, passam a vigorar com o teor estabelecido nos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

Art. 13. Revogar o § 3º do art. 40 da Resolução nº 471, de 26 de março de 2012.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1º julho de 2025.

Sala da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 30 de junho de 2025.

Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Presidente em exercício

Anexo I (1880077) [Res865 2025 06 27 SEI Atera Res. 471 ANEXO I.pdf](#)

Anexo II (1880089) [Res865 2025 06 27 SEI Atera Res. 471 ANEXO II.pdf](#)

Anexo III (1880145) [Res865 2025 06 27 SEI Atera Res. 471 ANEXO III.pdf](#)

Anexo IV (1880686) [Res865 2025 06 27 SEI Atera Res. 471 ANEXO IV.pdf](#)

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600133-77.2025.6.12.0000

PROCESSO : 0600133-77.2025.6.12.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Campo Grande - MS)

RELATOR : GABINETE DO JUIZ DE DIREITO 2

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO : ERNESTO ELIAS OURIVES

ADVOGADO : ANDRESSA NAYARA MOULIE RODRIGUES BASMAGE MACHADO (12529 /MS)

ADVOGADO : LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (11814/MS)

INTERESSADO : WALDEMIR MOKA MIRANDA DE BRITTO

ADVOGADO : ANDRESSA NAYARA MOULIE RODRIGUES BASMAGE MACHADO (12529 /MS)

ADVOGADO : LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (11814/MS)

INTERESSADO : ORGAO DE DIRECAO ESTADUAL DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB/MS

ADVOGADO : ANDRESSA NAYARA MOULIE RODRIGUES BASMAGE MACHADO (12529 /MS)

ADVOGADO : LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (11814/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Coordenadoria de Registros e Informações Processuais

EDITAL

Prazo: 5 dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600133-77.2025.6.12.0000

PROCEDÊNCIA: Campo Grande - MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO: ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB/MS, WALDEMIR MOKA MIRANDA DE BRITTO, ERNESTO ELIAS OURIVES

Relator: JUIZ ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º, do art. 31, da Resolução TSE n. 23.604, de 17 de dezembro de 2019, c/c parágrafo único do art. 35 da Lei n. 9.096/1995,